

DECRETO
20 de Agosto de 2019

Tornar sem efeito o Decreto que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º. O Decreto nº 293/2019, de 12 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município no dia 19 de agosto de 2019, que Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de Agosto de 2019.

Município de São Cristóvão/SE, 20 de Agosto de 2019.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal